



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023.

### Processo Administrativo nº 46360/2023.

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios), higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é de R\$ 736.599,20 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;

Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;

Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 14/09/2023;

Abertura e avaliação das propostas: dia 14/09/2023, a partir das 9:00 horas;

Início da sessão pública/lances: dia 14/09/2023, às 9:00 horas;

### ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Crispina Florentin de Nadai

Portaria nº 76.338, de 13 de abril de 2023.

Telefone/WhatsApp: (45) 2105-1367 E-mail: [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023.

### Processo Administrativo nº 46360/2023.

**OBJETO:** A presente licitação, do tipo menor preço, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios), higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, edital e seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 736.599,20 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos);**

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I. Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- II. Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas;
- III. Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 14/09/2023;
- IV. Abertura e avaliação das propostas: dia 14/09/2023, a partir das 9:00 horas;
- V. Início da sessão pública/lances: dia 14/09/2023, às 9:00 horas;

### ENDEREÇOS:

**PREGOEIRA:** Crispina Florentin de Nadai

Portaria nº 76.338, de 13 de abril de 2023.

Telefone/*WhatsApp*: (45) 2105-1367

**E-mail:** [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

**Acesso identificado no link - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Decreto Municipal nº 30.699/2022;
- Modelo I - Modelo de Proposta Comercial.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

### PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718, de 26/02/2009, Decreto Municipal nº 30.699, 26/09/2022<sup>1</sup>, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006

<sup>1</sup> Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br)
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. Por determinação da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, nos itens/lotos que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.
- 2.7. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
  - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
  - i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**
- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), *concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 do Edital*, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  - 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula.**
  - 8.8. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
  - 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 8.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 8.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  - 8.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
  - 8.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 9.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 14h**, contados da convocação.
- 9.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 9.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I, e deverá conter:
  - a) Preço unitário e total para execução dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
  - b) Descrição detalhada do objeto;
  - c) Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 9.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) Pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.
- 9.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação;
- 9.16. Após a arrematação (depois da sessão de lances), a empresa deverá enviar no e-mail do Pregoeiro, planilha de custos e formação de preços, com o valor ajustado;
- 9.17. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

### 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

10.27. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

10.27.1 Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

10.28. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

### 11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. Para o julgamento das propostas de preços, será considerado o critério de **menor preço** vencedora a empresa que oferecer o Menor Valor na mão de obra da hora trabalhada e sendo o percentual fixo de desconto nas peças e acessórios.

12.3.1 Se a mesma empresa vencer mais de um lote, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

12.3.2 Caso a empresa seja vencedora de mais de um lote, a contratada deverá dispor de condições para execução simultânea dos serviços, com pessoal, material e equipamentos, nos locais previamente indicados pelas secretarias demandantes.

12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 13.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 13.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**
- 14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.13. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
  - g) Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
    - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  - j) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
    - Em relação aos documentos de habilitação, quando solicitado pelo Pregoeiro(a), o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Se possível, poderá disponibilizar direto no sistema, junto aos documentos de habilitação.
- 15.2. Todas as **declarações** exigidas serão retiradas diretamente do sistema **www.comprasnet.gov.br**.
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.6. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.9. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.10. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a *intenção* de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:  
a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;  
b) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

16.12. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

### 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

18.5. A assinatura do instrumento contratual será efetuada *preferencialmente* com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

18.6. O responsável pela assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá estar cadastrado no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município de Foz do Iguaçu para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. O cadastro é realizado através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.

18.7. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

18.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18.9. Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

18.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

### 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 19.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 19.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).
- 19.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.
- 19.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.8.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.9. Será considerada extinta a garantia:**
- 19.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.9.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1 A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.
- 20.2 A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e documentos que comprovem a recomposição.
- 20.3 A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 20.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

### 20.5 DO REAJUSTE:

- 20.5.1 Decorridos doze meses da data da assinatura (formalização) do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta e aplicando-se o índice INPC, IPCA ou IGP-M (ou outro índice que se demonstrar maior vantajosidade para a Administração Pública e/ou o que for acordado entre as partes e após tramitado pelo setor financeiro e jurídico do CONTRATANTE), acumulado no período, à requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize tal reajustamento.
- 20.5.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.5.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 20.5.4 O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 20.5.5 Da fundamentação: os artigos: “65 II, alínea “d, § 8º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º § 1º; art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e o teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001: “Art. 3º Os contratos em seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitem da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

## 21. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>2</sup>

- 21.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 21.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

<sup>2</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 21 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III. O preço unitário;
  - IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V. A indicação do respectivo processo licitatório.
- 21.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

### **21.3.1 Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

21.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

### **21.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato / Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato/Ata de Registro de Preços: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

### **21.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

- a) Pela inexecução parcial do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato / Ata de Registro de Preços: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o objeto contratual, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

### **21.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:**

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

21.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### **21.3.5 Cometer fraude fiscal:**

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

21.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

21.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### **21.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

21.3.7 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

21.3.8 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 "b" acima.

**21.3.9** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 21.3.10** Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.3.11** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 21.3.12** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 21.3.13** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 21.3.14** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 21.3.15** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 22.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ESTADO DO PARANÁ

- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 22.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br](mailto:crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 28 de agosto de 2023.

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Eletrônico oficial municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÃO AMPARADAS PELO: DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº s 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios), higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações do edital e seus anexos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos de climatização objetiva garantir a qualidade do ar e temperaturas agradáveis no interior dos ambientes das unidades de ensino e da sede da Secretaria Municipal da Educação.

Com o decorrer do tempo, o filtro dos aparelhos de ar condicionado acumulam poeira e micro-organismos que podem prejudicar a qualidade do ar, causar malefícios à saúde dos ocupantes do ambiente e afetar, inclusive, o perfeito desempenho do equipamento.

Assim, em razão da climatização inadequada acarretar em prejuízos ao bem estar e à saúde de centenas de alunos, cidadãos e funcionários públicos, há imperiosa necessidade de que o reparo dos equipamentos dê-se com a técnica adequada e em tempo hábil.

Não obstante a relevância da manutenção, *per se*, entende-se que é imprescindível que a instalação de equipamentos de climatização e refrigeração realize-se em perfeita consonância ao manual de instruções técnicas do respectivo ar-condicionado aliada às técnicas de excelência para execução do serviço, visto que cada aparelho possui suas particularidades.

Salienta-se a esse respeito a importância da instalação por profissional capacitado. Aparelhos instalados incorretamente representam ameaça à segurança da unidade de ensino, visto a possibilidade de vazamentos; sobrecargas elétricas e estruturais; curtos-circuitos; incêndios e até mesmo danos estruturais nos próprios públicos.

Além disso, a instalação em conformidade aos padrões técnicos e a manutenção periódica permitem o desempenho



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pleno do produto de climatização adquirido o que, por sua vez, contribui para o prolongamento da vida útil do aparelho. Cabe ressaltar também que aparelhos de ar condicionado bem instalados, devidamente higienizados e revisados auxiliam na redução do consumo de energia elétrica.

Delineada a importância do serviço, tem-se que a contratação do serviço de empresa especializada constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

Considera-se, igualmente, que esta Secretaria não dispõe em seu quadro profissionais técnicos específicos para execução rotineira dos serviços demandados, além de aspectos como treinamento, conhecimento técnico especializado e atualizado, ferramentas, acessórios e instrumentos de medição imprescindíveis à execução.

Cabe menção que há novas unidades escolares que ainda não possuem Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) constituída; outras que, embora com APMF formalizada, ainda não firmaram o Termo de Colaboração para recebimento de verbas de subvenção. Some-se a essa situação, o fato de que há unidades em que o valor recebido é insuficiente para a realização da totalidade de manutenções e instalações de aparelhos do ar condicionado. E, juntamente das dependências administrativas da sede, devem manter suas condições ambientais de temperatura e umidade do ar, não só em observação às normas técnicas, mas para garantir as melhores e essenciais condições para o pleno desenvolvimento das atividades.

Insta pontuar que já se passou metade da estação do inverno e que a partir de outubro já se notam temperaturas mais elevadas em Foz do Iguaçu, Município nacionalmente conhecido por registrar altas temperaturas e intensas ondas de calor no período de dezembro a março (estação do verão). Assim, os equipamentos já integrantes do patrimônio público devem receber a devida manutenção e instalação, enquanto que certamente novos aparelhos serão futuramente instalados.

Fica esclarecido que, para a execução dos serviços, a Administração não disponibilizará ferramentas, veículos para locomoção das equipes ou transporte de materiais, equipamentos de segurança, insumos ou bens necessários à execução do contrato, devendo estes custos serem incluídos na proposta de preços da licitante.

**Desse modo, o presente processo visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios), higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações do edital e seus anexos.**

Ademais, serão tomadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, especialmente quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

**Por fim, em observância ao Memorando Interno nº 17451/2023, de 03/04/2023, oriundo da Secretaria Municipal da Administração (SMAD), cujo teor orienta acerca do período de transição entre a Lei 8.666/1993 e a Lei**





14.133/2021, registra-se, nesta oportunidade, manifestação expressa desta Secretaria solicitante, a fim de que o trâmite da contratação dê-se nos moldes da Lei 8.666/1993.

### 3. ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

### 4. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, GRUPOS DA LICITAÇÃO, DESCRITIVO DOS ITENS, QUANTIDADE, VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

**4.1 Objeto:** Manutenção, preventiva e corretiva, limpeza, instalação ou desinstalação de aparelhos de ar condicionado de capacidades diversas, sendo de 9000 BTUs a 90.000 BTUs, incluindo ligação elétrica e fornecimento de peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da instalação, desinstalação e demais manutenções dos aparelhos de ar condicionado.

**4.2** A contratação em tela **se apresenta em grupo único**, pois a divisão em lotes traria prejuízos à administração, vez que se contrataria o mesmo serviço por valores distintos, perdendo inclusive a economia de escala.

**4.3** Ademais o formato de contratação abaixo possui viabilidade técnica e atende também aos critérios de eficiência e economicidade na Administração Pública, ao passo que aprimora a fiscalização dos serviços, bem como garante preços mais vantajosos, vez que a futura contratada obterá seu lucro no montante.

**4.4** Ainda, sob este prisma, é importante destacar que o presente, pelos fundamentos apresentados não comporta a aplicação da LC 123/06, pelo que deve ser afastada, considerando a economia de escala, a uniformidade na prestação de serviço e a eficiência na gestão do contrato.

**4.5** Feitas essas considerações, segue formação de GRUPO ÚNICO, com o total de 17 (dezesseis) itens, sendo 16 (dezesseis) itens que será objeto de lances:

| GRUPO ÚNICO |   |         |      |             |               |
|-------------|---|---------|------|-------------|---------------|
| ITEM        | DESCRIPTIVO TÉCNICO   | UNIDADE | QTDE | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL   |
| 1           | Instalação de ar condicionado igual ou inferior a 12.000btu (compreendida a recarga de gás inicial)                         | Serviço | 50   | R\$ 350,00  | R\$ 17.500,00 |
| 2           | Instalação de ar condicionado superior a 12.000btu e igual ou inferior a 18.000btu (compreendida a recarga de gás inicial)  | Serviço | 50   | R\$ 400,00  | R\$ 20.000,00 |
| 3           | Instalação de ar condicionado superior a 18.000 btu e igual ou inferior a 24.000btu (compreendida a recarga de gás inicial) | Serviço | 70   | R\$ 475,00  | R\$ 33.250,00 |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|    |  |         |     |              |               |
|----|--|---------|-----|--------------|---------------|
| 4  | Instalação de ar condicionado superior a 24.000 btu e igual ou inferior a 30.000btu (compreendida a recarga de gás inicial)  | Serviço | 140 | R\$ 525,00   | R\$ 73.500,00 |
| 5  | Instalação de ar condicionado superior a 30.000btu e igual ou inferior a 60.000btu (compreendida a recarga de gás inicial)   | Serviço | 60  | R\$ 1.480,00 | R\$ 88.800,00 |
| 6  | Instalação de ar condicionado superior a 60.000btu e igual ou inferior a 90.000btu (compreendida a recarga de gás inicial)   | Serviço | 20  | R\$ 1.449,66 | R\$ 28.993,20 |
| 7  | Desinstalação de ar condicionado igual ou inferior a 12.000btu   | Serviço | 50  | R\$ 150,00   | R\$ 7.500,00  |
| 8  | Desinstalação de ar condicionado superior a 12.000btu e igual ou inferior a 18.000btu  | Serviço | 50  | R\$ 150,00   | R\$ 7.500,00  |
| 9  | Desinstalação de ar condicionado superior a 18.000 btu e igual ou inferior a 24.000btu   | Serviço | 70  | R\$ 150,00   | R\$ 10.500,00 |
| 10 | Desinstalação de ar condicionado superior a 24.000 btu e igual ou inferior a 30.000btu   | Serviço | 130 | R\$ 200,00   | R\$ 26.000,00 |
| 11 | Desinstalação de ar condicionado superior a 30.000btu e igual ou inferior a 60.000btu  | Serviço | 60  | R\$ 450,00   | R\$ 27.000,00 |
| 12 | Desinstalação de ar condicionado superior a 60.000btu e igual ou inferior a 90.000btu  | Serviço | 20  | R\$ 450,00   | R\$ 9.000,00  |
| 13 | Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (incluso conserto, substituição de peças, limpeza, higienização de filtros, manutenção elétrica e reposição de gás) igual ou inferior a 24.000btu                         | Serviço | 100 | R\$ 347,76   | R\$ 34.776,00 |
| 14 | Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (incluso conserto, substituição de peças, limpeza, higienização de filtros, manutenção elétrica e reposição de gás) superior a 24.000 btu e igual ou inferior a 30.000btu | Serviço | 180 | R\$ 450,00   | R\$ 81.000,00 |
| 15 | Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (incluso conserto, substituição de peças, limpeza, higienização de filtros, manutenção elétrica e reposição de gás) superior a 30.000btu e igual ou inferior a 60.000btu  | Serviço | 90  | R\$ 648,00   | R\$ 58.320,00 |
| 16 | Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado (incluso conserto, substituição de peças, limpeza, higienização de filtros, manutenção elétrica e reposição de gás) superior a 60.000btu e igual ou inferior a 90.000btu  | Serviço | 20  | R\$ 648,00   | R\$ 12.960,00 |

**4.6 VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS: R\$ 536.599,20 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 4.6.1 Valor que será objeto de lances no portal COMPRAS.GOV.BR;

|    |  |                             |                |     |                |
|----|--|-----------------------------|----------------|-----|----------------|
| 17 | Peças (tubulações, conexões, placas, compressor, contatora, evaporadora, compressor e demais itens afins ao serviço) | Desconto no preço das peças | R\$ 200.000,00 | 10% | R\$ 200.000,00 |
|----|--|-----------------------------|----------------|-----|----------------|

## 4.6.2 Valor de R\$ 200.000,00 para ser utilizado em peças e acessórios.

**PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: 10% (DEZ POR CENTO)**

## 4.7 VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA INCLUINDO O VALOR DE PEÇAS: R\$ 736.599,20 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**4.7 FORMAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços serão definidos a partir de pesquisa junto a fornecedores/prestadores de serviço e painéis de preço, apresentando-se orçamentos que demonstrem o valor de mercado. A metodologia adotada será a de **MENOR PREÇO NO LOTE/GRUPO ÚNICO**, levantado também por aferimento de cotações, em vista de proporcionar a viabilidade.

## 4.8 DA APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA E DO AFASTAMENTO DA COTA RESERVADA

Pugna-se, em referida licitação, que seja aplicado o **benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente**, conforme disposições do **art. 4º, incisos I a V, do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022**, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

E, no caso em concreto, a prioridade de contratação para empresas locais é plenamente possível de aplicação, tendo em vista a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviço competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, consoante preconiza o **art. 2º, inciso I a IV, do Decreto nº30.699/2022**.

Ressalta-se, por fim, que mencionada legislação cumpre importante papel na **promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local, além de ampliar a eficiência das políticas públicas**.

Consoante já argumentado, solicita-se o afastamento da aplicação da Lei Complementar 123/06, em razão de, no caso em concreto, a divisão em lotes representar prejuízo à economia de escala.

## 5. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** A Contratada deverá apresentar no mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado referente à execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de



aparelhos de ar-condicionado;

**5.2** A Contratada deverá apresentar **rol de certidões referentes à sua regularidade fiscal, junto à União, Estado, Município, bem como à Justiça do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS** (Fundo de Garantia de Tempo e Serviço);

**5.3** A Contratada é responsável pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução contratual e eventuais prorrogações.

#### **5.4 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.4.1** Após o recebimento do chamado ou ordem de serviço, em um período **máximo de 02 (duas) horas**, o representante ou técnico da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá apresentar-se ao local indicado para a execução do orçamento para prestação do serviço, que será submetido ao gestor do contrato para aprovação.

**5.4.2** O orçamento em questão deverá ser encaminhado via e-mail ao gestor do contrato e conter, obrigatoriamente:

- a) nomes(s) dos(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- b) data e horário da orçamentação;
- c) identificação da unidade escolar e da sala/ambiente onde será realizada a manutenção;
- d) caracterizar o(s) aparelho(s) de ar condicionado (marca/modelo/potência) objeto do orçamento;
- e) discriminação pormenorizada dos serviços a serem prestados, inclusive quanto à necessidade de substituição de peças, especificação da peça a ser substituída e respectivos valores/descontos praticados.

**5.4.3** Não serão aceitas como orçamentação ligações ou mensagens eletrônicas encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação ou ao gestor do Contrato, sendo imprescindível o envio do orçamento formalmente elaborado pela Contratada, em atendimento ao item anterior.

**5.4.4** Justifica-se o prazo do item 5.4.1 visto que os equipamentos a que serão submetidas às manutenções são imprescindíveis e essenciais no dia a dia das unidades escolares, seja nas cozinhas, nas salas de aula e/ou ambientes administrativos, de forma que sua falta ocorrerá em grave prejuízo às atividades prestadas na unidade escolar. Dessa forma, o atendimento ao órgão público deve ser célere e preferencial, razão pela qual o prazo estipulado se mostra razoável.

**5.4.5** Quando houver troca de peças no conserto de equipamentos, deve o fiscal verificar as peças danificadas bem como as novas atestando a substituição.

**5.4.6** Fica autorizada a contratante, por meio de seu fiscal, a vistoria no estabelecimento comercial da contratada, quando da execução dos serviços, a fim de aferir se foram devidamente realizados e as peças novas corretamente instaladas.

**5.4.7** **O início da execução dos serviços deve ocorrer em no máximo 6h (seis horas) após a autorização do orçamento realizado, a qual se dará por e-mail, mediante o envio de ORDEM DE SERVIÇO. Se o cômputo das 6h fechar antes das 8h da manhã ou após as 17h, deve a empresa na primeira hora útil subsequente dar andamento ao**

**pedido, sob pena de sanção.**

**5.4.8** O serviço será efetivamente executado mediante autorização do gestor do contrato, em resposta ao orçamento encaminhado, observadas questões de urgência e prioridade a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação e devidamente pontuadas. A execução de serviços sem a devida autorização desta Pasta ou em prioridade diversa da estabelecida pelo gestor do contrato nos e-mails estarão sujeitas a sanções.

**5.4.9** A Contratada deverá executar os serviços com a qualidade necessária aos fins que se destinam, desempenhando dentro das melhores condições e normas técnicas todos os serviços que lhe foram confiados, observando o detalhamento da ordem de serviços e/ou chamado.

**5.4.10** O contratado deverá atender às solicitações do fiscal do contrato, devendo adequar o serviço prestado em rigorosa conformidade com as determinações que o fiscal comandar.

**5.4.11** Para a execução dos serviços, a contratada somente poderá utilizar-se de peças novas, originais e que atendam às recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de peças recondiçionadas, usadas ou incompatíveis com aquelas recomendadas pelo fabricante do produto.

**5.4.12** As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela contratada com base na tabela praticada pela empresa, ofertando desconto conforme proposta de preço.

**5.4.13** A contratada deverá oferecer tabela atualizada, no mínimo semestralmente, sendo que o Município se reserva no direito de realizar pesquisa de preço para confrontar os valores de peças e demais itens, não sendo obrigado a aceitar peça/acessório ou preço da contratada caso esteja com sobrepreço em relação aos valores praticados regularmente no mercado.

**5.4.14** Fica a contratada obrigada a apresentar, sempre que exigido pela Administração, nota-fiscal/recibo ou documento comprobatório do valor de aquisição da peça/acessório a ser instalado.

**5.4.15** A contratada deverá, de acordo com a natureza da prestação do serviço, ser capaz de desfazer, refazer, instalar, reinstalar, retirar, reparar, substituir peças, realizar novamente reparos, corrigir e sanear vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de imperfeições ou serviços recusados pela contratante, inclusive pelo emprego de mão de obra inadequada, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

**5.4.16** A contratada deverá oferecer prazo de 06 (seis) meses de garantia tanto para as peças empregadas quanto pelos serviços prestados, contando-se como prazo inicial dessa garantia a data do aceite pelo fiscal do contrato.

**5.4.17** Após a execução do serviço, obrigatoriamente, deverá a Contratada elaborar relatório discriminando os serviços executados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome(s) dos(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço;
- b) data e horário em que o serviço fora prestado (com horário de entrada e saída da unidade escolar);

**ESTADO DO PARANÁ**

- c) identificação da unidade escolar e da sala/ambiente onde o serviço fora prestado;
- d) caracterizar o(s) aparelho(s) de ar condicionado (marca/modelo/potência) objeto do serviço;
- e) discriminação pormenorizada dos serviços prestados, inclusive quanto à necessidade de substituição de peças, especificação da peça substituída e respectivos valores/descontos praticados.
- f) demais informações que a empresa julgar pertinentes, a exemplo de intercorrências, dificuldades e/ou óbices encontrados, eventual verificação de mau uso por parte da unidade e etc.
- g) fotografias de peças novas instaladas e/ou peças quebradas descartadas e indicação de destinação ambiental correta.

**5.4.18** O relatório acima descrito deverá ser encaminhado ao e-mail [gestaodecontratosfoz@gmail.com](mailto:gestaodecontratosfoz@gmail.com) assim que emitido, bem como deverá estar anexo à Nota-Fiscal Eletrônica emitida e posteriormente protocolada.

**5.4.19** A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representante, diretamente ou indiretamente, à contratante.

**5.4.20** Quando a contratante entender necessário, será designado(a) servidor(a) para acompanhar efetiva execução do serviço, devendo a contratada atender às recomendações do servidor designado para o acompanhamento em qualquer hipótese.

**5.4.21** A contratada deve informar, por meio de documento escrito, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por mau uso da unidade escolar, devendo essa informação constar no Relatório previsto no item 5.4.17.

**5.4.22** É vedada à contratada o registro de trabalho ou o registro de uso de peças que sejam incoerentes à realidade concreta, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal com esteio na norma vigente.

**5.4.23** O Município se reserva no direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

**5.4.24** Os serviços que não foram realizados a contento, ou quando verificada a manutenção do problema apresentado implicará no não pagamento até que obtenham os resultados esperados, isto é, o perfeito funcionamento dos respectivo(s) aparelhos de ar condicionado.

**5.4.25** A contratada deverá atestar expressamente que possui as condições e capacidade de atendimento da prestação de serviço e cumprimento dos prazos rigorosamente conforme descritos no edital e seus anexos, sob pena de responsabilização, em vista da necessidade imperiosa de contratação de prestação de serviços que atende às necessidades da Administração Municipal.

**5.4.26** Todos os equipamentos devem ser consertados no local, excetuando-se casos devidamente fundamentados em que o contratado justifique e ateste não ser tecnicamente viável o reparo in loco, sendo nesses casos de sua responsabilidade o transporte de retirada e devolução do equipamento, desde que autorizados previamente pelo gestor do Contrato.

**5.4.27** A contratada não poderá utilizar-se de mão de obra de terceiros sem prévia e expressa autorização da contratante, permanecendo integralmente responsável, durante a prestação de serviços, pela segurança e integridade física do bem



contra danos materiais, furtos, roubos, incêndios e intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município.

**5.4.28** Os equipamentos e máquinas do Município, enquanto estiverem na sede da contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

**5.4.29** A contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela contratante.

**5.4.30** É responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs e o custeio de despesas de quaisquer verbas trabalhistas dos empregados de sua responsabilidade, que deverão possuir, em quaisquer dos casos, a habilitação e/ou certificação técnica pertinente que se fizer necessária para a devida prestação dos serviços, inclusive quanto a trabalho em altura, conforme norma em vigor.

**5.4.31** A contratada deve responder por todo e qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos e máquinas da contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

**5.4.32 Para fins de GRUPO ÚNICO, consideram-se quaisquer equipamentos de ar condicionado de 9.000 BTUs a 90.000 BTUs, em qualquer apresentação, como split, janela, piso, teto, etc.**

**5.4.33** A destinação das peças substituídas deverá ser realizada de acordo com as normas ambientais, de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, sendo por conta da Contratada promover a correta destinação ambiental.

**5.4.34** Antes do devido descarte, deve o prestador de serviço fotografar as peças a serem descartadas e anexá-las ao relatório, juntamente às demais documentações no ato da cobrança do serviço executado.

**5.4.35** O presente contrato será remunerado por meio de demandas/serviços executados. Não há valor fixo mensal mínimo ou máximo estabelecido.

**5.4.36** O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado se for oportuno e conveniente à Administração Pública, na forma da Lei nº 8666/93.

**5.4.37** O resultado que se presente produzir é a manutenção e instalação com excelente qualidade e técnica e por esse motivo, será devolvido à contratada objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa, inferior ou fora das especificações técnicas da contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

**5.4.38** O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

**5.4.39** Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

**ESTADO DO PARANÁ**

**5.4.40** Serviço de instalação inclui suporte externo, fita PVC, parafuso, buchas e terminais. Serviço de instalação de Piso/Teto inclui complementação de gás, pois vêm com carga mínima de fábrica, suportes externo e interno, fita PVC, parafuso, buchas e terminais, e em muitos casos também locação/montagem/desmontagem de andaimes.

**5.4.41** Limpeza para equipamentos piso/teto inclui locação/montagem/desmontagem de andaimes. Serviço de carga de gás inclui correção de vazamento, quando não há a necessidade de remover o equipamento para oficina e o GÁS compatível com modelo (R22 ou 410) e quantidades determinadas pelo fabricante.

**5.4.42** No que concerne a tubulações externas, deverão acompanhar a canaleta adequada, inclusive quanto ao acabamento da parede. Igualmente, emendas de tubulação deverão, necessariamente, serem soldadas.

**5.5 PRAZO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.6.1** O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e vantajosidade da contratação.

**5.6.2** No caso de prorrogação do prazo contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial.

**5.6.3** Caso a Contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

**5.6.4** No interesse do município, sobre o valor total efetivamente adquirido decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

**6.2** Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**6.3** Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**6.4** Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;

**6.5** Por questões de segurança e melhor organização da rotina da unidade escolar, a Contratada deverá entrar em contato previamente com o responsável pela unidade de ensino - Diretor(a) - , com antecedência mínima de 1h (uma hora), a fim de informar acerca da visita/orçamentação/manutenção a ser realizada. Intercorrências ou dificuldades nesse





agendamento deverão ser dirimidas com o auxílio do gestor do contrato.

**6.6** Os funcionários da Contratada obrigatoriamente deverão estar uniformizados e portar crachá de identificação e apresentá-lo ao Diretor da Unidade Escolar ao se dirigir à unidade de Ensino;

**6.7** Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato.

**6.8** Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo.

**6.9** Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.

**6.10** Comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais.

**6.11** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

**6.12** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante.

**6.13** Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.

**6.14** Os empregados terão vínculo direto com a Contratada, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora.

**6.15** Manter um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representação ou de preposto para tratar com a Contratante, com indicação de endereço de e-mail e telefone para contato, preferencialmente número que também atenda por mensageiro eletrônico (WhatsApp).

**6.16** Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.

**6.17** Os profissionais legalmente habilitados para a consecução dos serviços são o Engenheiro Mecânico e/ou o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado ou outros profissionais que comprovarem formação na área, por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas, seja em curso técnico, de tecnologia ou de engenharia, conforme Decisão Normativa nº 042/92 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

**6.18** Portanto, a Contratada deverá apresentar lista de técnicos e funcionários vinculados à empresa, indicando nome completo, CPF, função desempenhada, com cópia das respectivas formações e capacitações técnicas, sendo que essa

**ESTADO DO PARANÁ**

documentação deverá ser protocolada digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato, direcionada à Diretoria de Assistência ao Educando (DIAE).

**6.19** Considerando que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelos serviços prestados que envolvam habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA, sendo o caso da presente contratação, a Contratada deverá comprovar o registro da ART no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva empresa.

**6.20** Atende ao dispositivo anterior a apresentação de ART de obra ou serviço de rotina, denominada ART múltipla.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se referem este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada, quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

**7.2** Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

**7.3** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**7.4** Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

**7.5** Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

**7.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

**7.7** Notificar a contratada quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**7.8** Da notificação, por parte da fiscalização ou gestão do contrato, que indicar novo valor devido a ser pago, a empresa tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contestação ou aceite com a emissão da nota fiscal no valor apontado.

**8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

- **GESTORA DO CONTRATO:** TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA
- **FISCAL DO CONTRATO:** IVANO DE OLIVEIRA GOMES

**9. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes,



devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, sendo pago os valores após medição e conferência pelo fiscal do contrato;

**9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;

**9.4** As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento; **O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTOCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”**

**9.5** Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega (se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)

**9.6** Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST), bem como **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FOTOGRAFIAS**, conforme item 5.4.17, o qual deverá ser acompanhado de **DECLARAÇÃO/RECIBO OU DOCUMENTO IDÔNEO (modelo anexo)**, com devida assinatura/carimbo do diretor da unidade de ensino na qual o serviço fora executado.

**9.7** A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 6, deste Termo de Referência, em até 05 dias, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

**9.8** Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

**9.9** Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

**9.10** O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, conforme determina a legislação vigente, salvo exceções e/ou suspensões devidamente justificadas conforme itens acima e conforme autoriza a norma legal.

**9.11** Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**9.12** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

**9.13** A recusa no fornecimento do objeto adquirido ou recusa da realização dos serviços sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

**9.14** Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

**9.15** As glosas efetuadas no valor do serviço prestado, serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

## 10 DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**10.1** Os locais para prestação de serviço são discriminados conforme planilhas abaixo:

| ESCOLA MUNICIPAL            | ENDEREÇO                    |                      | DIRETOR(A)                | TELEFONE                  |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------|
| ACÁCIO PEDROSO, EM-EF       | Rua Traíra, 305             | Profilurb I          | Sonia Lavandoski Maria    | (45) 3521-9795 99820-0686 |
| ADELE ZANOTTO SCALCO, EM-EF | Avenida Javier Koelbl, 1923 | Jardim Boa Esperança | Elida Herminia Rockenbach | (45) 2105-977599997-2460  |
| ADEMAR MARQUES CURVO, EM-EF | Rua Lucio Padilha, 170      | Vila São Sebastião   | Rodrigo Boucinha da Silva | (45) 2105-9778 99997-2468 |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|                                     |                            |                        |                                       |                           |
|-------------------------------------|----------------------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| ALTAIR FERRAIS DA SILVA ZIZO, EM-EF | Avenida Andradina, 2290    | Jardim Ipê             | Marcela Cassia de Camargos Rios       | (45) 2105-9773            |
| ANTONIO GONÇALVES DIAS, EM-EF       | Rua Purus, 234             | Campos do Iguaçu       | Sandra Rosa Castilho                  | (45) 2105-953299997-2490  |
| ARNALDO ISIDORO DE LIMA, EM-EF      | Rua "D", 520               | Vila C                 | Lilian Engelage Diesel                | (45) 3521-951599973-0179  |
| AUGUSTO WERNER, EM-EF               | Rua Atalaia, 190           | Vila Carimã            | Letícia Antonovicz                    | (45) 3901-336499985-7742  |
| BELVEDERE, EM-EF                    | Rua Guaraqueçaba, 300      | Jardim Belvedere       | Tania Regina Siqueira Cozer           | (45) 3901-3402 99997-2524 |
| BRIGADEIRO ANTº SAMPAIO, EMC-EF     | Rua Manoel Laurindo, 8735  | Foz do Iguaçu Parte II | Sonia Regina Freitas                  | (45) 3521-952099997-5252  |
| CÂNDIDO PORTINARI, EM-EF            | Rua Gaspar, 499            | Jardim Petrópolis      | Maria Selma Bispo                     | (45) 3521-9851 99997-2526 |
| CARLOS GOMES, EM-EF                 | Alameda Pontal, 184        | Campos do Iguaçu       | Maria Aparecida Gomes da Silva        | (45) 99997-2552           |
| CECILIA MEIRELES, EM-EF             | Rua Feldspato, 602         | Parque Res. Ouro Verde | Caroline Gomes Cassanego              | (45) 3521-9780 99997-2555 |
| CERES DE FERRANTE, EM-EF            | Avenida Mercúrio, 1299     | Jardim Três Fronteiras | Keila Cristina Zorzi                  | (45) 3521-9522 99997-2600 |
| CORA CORALINA, EM-EF                | Rua Pacaembu, 100          | Parque Res. Morumbi II | Daniela Zerwes                        | (45) 2105-9581 99997-2625 |
| DOUTOR DIRCEU LOPES, EM-EF          | Rua das Águias, 185        | Portal da Foz          | Ana Paula Ferreira                    | (45) 3521-9523 99997-2662 |
| DUQUE DE CAXIAS, EM-EF              | Avenida Mário Filho, 2739  | Morumbi III            | Roseney Braz de Oliveira              | (45) 3901-3420 99997-2666 |
| ELEODORO ÉBANO PEREIRA, EM-EF       | Rua Victorio Basso, 3030   | Lote Grande            | Rosangela Aparecida Guerin Constancio | (45) 2105-8708 99997-2700 |
| ELOI LOHMANN, EM-EF                 | Rua Munhoz de Melo, 147    | Conjunto Res. Grauna   | Solângela A. de Barros Franzen        | (45) 2105-9870 99997-2726 |
| EMÍLIO DE MENEZES, EM-EF            | Avenida Mário Filho, 1252  | Morumbi II             | Eliel Aparecido Rocha                 | (45) 3521-9551 99997-2727 |
| ÉRICO VERÍSSIMO, EM-EF              | Rua Jorge Sanwais, 4375    | Jardim São Paulo       | Fabio Ferreira dos Santos             | (45) 3521-9720 99997-2728 |
| FREDERICO ENGEL, EM-EF              | Avenida Ayrton Senna, 2245 | Jardim Copacabana      | Jessica Daiane Pereira Silvero        | (45) 2105-9766 99997-2772 |
| GABRIELA MISTRAL, EM-EF             | Rua Tubarão, 40            | Jardim Lancaster       | Eliane Cristina B. Chope Novicki      | (45) 3521-9762 99997-2777 |
| IRIO MANGANELLI, EM-EF              | Rua Pompeu de Toledo, 773  | Morumbi I              | Cirlene Martins de Oliveira Munaro    | (45) 3521-9855 99997-2800 |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|                                       |                                   |                          |  |                           |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|--|---------------------------|
| JARDIM NAIPI, EM-EF                   | Rua Vicente Celestino, 300        | Jardim Guarapuava        | Jussara Marquezi                       | (45) 3521-9736 99997-0498 |
| JOÃO ADÃO DA SILVA, EM-EF             | Rua Júlio Brecher, 450            | Lagoa Dourada            | Eliel Wesley Nicolau dos Santos        | (45) 3521-953799997-3534  |
| JOÃO DA COSTA VIANA, EM-EF            | Rua Mundaú, 340                   | Lot.Três Lagoas          | Cátia Ribeiro de Jesus Gadonski        | (45) 2105-9583 99997-3223 |
| JOÃO XXIII, EM-EF                     | Rua José Carlos Pace, 304         | Morumbi I                | Jeci Klaesener Moreira                 | (45) 3521-9556 99997-2827 |
| JORGE AMADO, EM-EF                    | Rua Antonio Alves, 600            | Cidade Nova II           | Sueli Pinto Lemes                      | (45) 3521-9788 98401-6113 |
| JULIO PASA, EM-EF                     | Rua Espírito Santo, 1226          | Vila Matilde             | Karla Fabiana de Mello                 | (45) 3521-9548 99997-2829 |
| MONTEIRO LOBATO, EM-EF                | Rua Ângela Aparecida Andrade, 145 | Foz do Iguaçu Parte II   | Joel Domingos Valencio                 | (45) 3521-9886 99997-2882 |
| NAJLA BARAKAT, EM-EF                  | Rua Joaquim Montegute, 460        | Jardim Itaipu            | Elza Almeida da Silva                  | (45) 3521-9800 99997-2888 |
| OLAVO BILAC, EM-EF                    | Avenida Írio Manganelli, 2425     | Gleba Guarani            | Lindamar Vieira                        | (45) 2105-9844 99942-7313 |
| OLIMPIO RAFAGNIN, EM-EF               | Rua Luz Marina, 32                | Parque Imperatriz        | Juliana Pocaterra Kirch                | (45) 3521-9872 99957-8822 |
| OSVALDO CRUZ, EM-EF                   | Rua Ocuí, 321                     | Lot.João Paulo II        | Adione Fátima Dalberto Santolin        | (45) 3901-3385 99997-2900 |
| PADRE LUGI SALVUCCI, EM-EF            | Rua Fortaleza, 45                 | Vila "C" Nova            | Edson Luis Dias                        | (45) 2105-9728 99997-2928 |
| PAPA JOÃO PAULO I, EM-EF              | Rua Humaitá, 16                   | Jardim Itamarati         | Ana Paula Marsaro Bellon               | (45) 2105-9734 99997-2929 |
| PONTE DA AMIZADE, EM-EF               | Av. Tancredo Neves, 3159          | Jardim Jupira            | Ana Carolina Cordeiro Magni            | (45) 3521-9865 99973-0565 |
| PRES.GETÚLIO VARGAS, EM-EF            | Rua Sempre Viva, 347              | Vila Adriana I           | Fernanda Kelly da Silva Oliveira       | (45) 3521-9575 99997-2930 |
| PRINCESA ISABEL, EM-EF                | Avenida das Cataratas, 8025       | Imóvel Cataratas Gleba 2 | Fabiana Spohr Bender                   | (45) 2105-9515 9141-3962  |
| PROF.BENEDICTO CORDEIRO, EM-EF        | J. Rua Tapuias, 193               | Jardim Tarobá            | Fernanda Arfelli Martini Monteferrante | (45) 2105-9542 99997-2999 |
| PROF.PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, EM-EF | Rua Benjamim Constant, 493        | Centro                   | Jair Carlos Agostini                   | (45) 3521-9819 98401-6276 |
| PROF.ELENICE MILHORANÇA, EM-EF        | Rua Di Cavalcanti, 523            | Jardim America           | Valdir Teixeira Junior                 | (45) 3521-9771 99997-3003 |





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|  |                                    |                        |  |                           |
|--|------------------------------------|------------------------|--|---------------------------|
| PROF. JOSINETE H.A. SANTOS, EM-EF      | Avenida Paraná, 5221               | Vila A                 | Alexandra Moizes Miranda de Arruda       | (45) 2105-9518 99997-3029 |
| PROF. LUCIA MARLENE P. NIERADKA, EM-EF | Rua Major Acylino Castro, 130      | Vila Yolanda           | Daiane Marilene Palma                    | (45) 3521-9888 99957-8833 |
| PROF. ROSÁLIA DE AMORIM SILVA, EM-EF   | Rua Cacique, 883                   | Jardim Canadá II       | Ângela Aparecida de Souza Zeca           | (45) 3521-9821 99997-3030 |
| PROF. SUZANA MORAES BALEN, EM-EF       | Rua Inacio dos Santos Benitez, 376 | Jardim Nova Califórnia | Claudineia Aparecida Machado de Oliveira | (45) 3521-9782 99997-3031 |
| SANTA RITA DE CASSIA, EM-EF            | Rua Anita Malfatti, 500            | Vila Perola            | Fernando Ferreira Souza Lima             | (45) 2105-9567 99997-3100 |
| TRÊS BANDEIRAS, EM-EF                  | Rua João Câmara Filho, 320         | Jardim Três Bandeiras  | Ruti Nascimento Pereira                  | (45) 3521-9569 99997-3111 |
| VILA SHALON, EM-EF                     | Avenida General Meira, 2008        | Vila Shalon            | Elizangela Sandra Vieira                 | (45) 3521-9810 99997-2627 |
| VINICIUS DE MORAES, EM-EF              | Rua das Rosas, 325                 | Jardim das Flores      | Jaqueline Silveira Brum                  | (45) 3521-9540 99991-4664 |

| CMEI                           | ENDEREÇO                           | DIRETOR(A)  | TELEFONE                     |
|--------------------------------|------------------------------------|---|------------------------------|
| AMINA BARAKAT CMEI             | Rua Planalto, s/nº                 | Jardim Itaipu<br>Andréia Salomão de Souza Fermino     | (45) 3521-9536<br>99907-4420 |
| AMOR PERFEITO CMEI             | Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n  | Cidade Nova II<br>Salette Leite da Silva              | (45) 2105-9541<br>99973-0797 |
| ANTONIO F. DAMIÃO NETO CMEI    | Rua Francisco de Sá, 70            | Jd. Curitiba II<br>Rozislanda Moreira Quintela        | (45) 3521-9758<br>99854-5012 |
| ARIANO VILAR SUASSUNA CMEI     | Rua Golfinho, 2070                 | Parque Ouro Verde<br>Vera Lucia de Oliveira Lisboa    | (45) 2105-9813<br>99973-0826 |
| BÁRBARA MATOS JANUÁRIO CMEI    | Rua Cisne, 1510                    | Morumbi III<br>Lucivane Aparecida Lourenço            | (45) 2105-9832<br>99997-4600 |
| BRAIZ DE MOURA CMEI            | Avenida Julio Carneiro Portes, 250 | Jardim Jupira<br>Elizabete Bizzente                   | (45) 2105-9535<br>98423-3144 |
| CAMPOS DO IGUAÇU CMEI          | Rua Capibaribe, 1695               | Campos do Iguaçu<br>Josiane Ramirez Mendoza           | (45) 3521-9784<br>99973-0521 |
| CARLOS GAUTO CMEI              | Rua João Alfredo Müller, 279       | Vila São Sebastião<br>Malgari Lucia Vedana dos Santos | (45) 3521-9848<br>99973-0522 |
| CELESTE SOTTOMAIOR CMEI        | Rua Londrina, s/nº                 | Jardim Paraná<br>Maristela Serafini dos Santos        | (45) 3521-9592<br>99973-0953 |
| CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO CMEI | Rua Pedro Francisco Keru, 50       | Sol de Maio<br>Roberto Fedatto                        | (45) 3521-9857<br>99973-0585 |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|   |  |                       |                                       |                              |
|---|--|-----------------------|---------------------------------------|------------------------------|
| COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS CMEI       | Rua Franco Velasco, 285                    | Três Bandeiras        | Noemi Cristina Smaniotto              | (45) 3521-9876<br>98401-6133 |
| DOM OLIVIO AURELIO FAZZA CMEI           | Av. Tancredo Neves, 4203                   | Porto Belo            | Irene Rodrigues de Oliveira           | (45) 2105-9896<br>99907-5410 |
| ELFRIDA KELLER CMEI                     | Rua das Papoulas, 525                      | Jardim Bourbon        | Marizete Alves Johann                 | (45) 2105-9502<br>99973-0599 |
| FLOR DE ACACIA CMEI                     | Rua Ângela Ap <sup>a</sup> de Andrade, 945 | Jardim Califórnia     | Simone Zacarias da Silva              | (45) 2105-9571<br>99973-0623 |
| FLOR DE LIS CMEI                        | Rua "O", 655                               | Vila "C" Nova         | Cleiton Fabiano Ritter                | (45) 2105-9590<br>99973-0629 |
| GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS CMEI    | Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060           | Morumbi II            | Marcia Juliana Eringer                | (45) 3901-3219<br>98424-2894 |
| INÁCIA MENEZES DOS SANTOS CMEI          | Rua Pompeu de Toledo, s/n <sup>o</sup>     | Morumbi I             | Eliane Tesch                          | (45) 3901-3297<br>99973-0631 |
| JOÃO DE AQUINO CMEI                     | Rua Oscar Alfredo Franco, 27               | Jardim Santa Rita     | Tatiane Ferreira Brill                | (45) 2105-9585<br>99973-0681 |
| JOSE BENTO VIDAL CMEI                   | Rua Vila Velha, s/n <sup>o</sup>           | Conjunto C            | Laura Rodrigues Morais                | (45) 3521-9501<br>99957-8866 |
| JULIA FERRAIS CMEI                      | Rua Saracura, 202                          | Portal da Foz         | Oneide Vieira Bonetti                 | (45) 3521-9599<br>99973-0702 |
| LINDÓIA CMEI                            | Rua Foz do Areia, 233                      | Jardim Lindóia        | Nilce Maria da Silva Nicolau          | (45) 2105-9746<br>99973-0647 |
| MAMÃE AGENORA CMEI                      | Rua Palometa, 305                          | Ouro Verde            | Daiane Muniz                          | (45) 2105-9808<br>99973-0730 |
| MARICOTA BASSO CMEI                     | Rua Airton Ramos, 521                      | Jardim São Paulo      | Noeli Stormoski Pereira               | (45) 2105-9830<br>99973-0823 |
| NOVO HORIZONTE CMEI                     | Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434           | Jardim Novo Horizonte | Ingrid Bark Pinheiro                  | (45) 2105-9812<br>99126-2391 |
| OSVALDO GOCH CMEI                       | Rua Ronie Peterson, 120                    | Vila Borges           | Janete Wernke Hartmann                | (45) 3521-9839<br>99973-0866 |
| OURO VERDE CMEI                         | Rua Ágata, 367                             | Parque Ouro Verde     | Francielli Brol da Silva              | (45) 2105-9840<br>99973-0878 |
| OZIRES SANTOS CMEI                      | Rua Amor Perfeito, 417                     | Conj.Hab. Buba        | Glaucia Ramona Pereira Ruiz de Araújo | 99997-4442                   |
| PINGO DE GENTE CMEI                     | Av. República Argentina, 6445              | Cohapar III           | Jessica Gonçalves Madeira             | (45) 2105-9789<br>99973-0845 |
| PROF. ELAINE BERNARDES RIBEIRO CMEI     | Rua Tigre, 100                             | Jardim Buenos Aires   | Darimar Aparecida Maia                | (45) 3521-9792<br>98423-3146 |
| PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA CMEI | Rua Humberto Machado, 180                  | Imóvel FI - Parte II  | Andressa Aparecida Bonfim             | (45) 2105-9554               |





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|   |                                   |                    |                                      |                              |
|---|-----------------------------------|--------------------|--------------------------------------|------------------------------|
|   |                                   |                    |                                      | -                            |
| PROF. NÍDIA BENITEZ CMEI                | Rua Etelvina Bordinhão Santos, 85 | Vila Solidária     | Danielle Cristina Squizani de Mello  | (45) 3521-9553<br>99823-1813 |
| PROF. NILVA DE JESUS CMEI               | Rua Bento Gonçalves, 594          | Jardim Karla       | Andriele Cristiane Lorencini         | (45) 2105-9843<br>99973-0902 |
| PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ CMEI           | Rua Jacomo Savaris, 955           | Jardim São Roque   | Neusa Martins Guimarães de Oliveira  | (45) 2105-9809<br>99957-8788 |
| PROF. SIMONE WALQUIRIA GRIGNET CMEI     | Avenida Andradina, 3090           | Jardim Almada      | Claudete de Fátima Nunes de Oliveira | (45) 2105-9797<br>99820-0829 |
| PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA CMEI | Rua Paulino Ferreira, 295         | Vila Boa Esperança | Naiara Thais Flores Moreno Correa    | (45) 3521-9529<br>99907-6543 |
| PROF. VIVIANE JARA BENITEZ              | Rua Angatuba s/n                  | Três Lagoas        | Dayse Ghellere                       |                              |
| RAMONA RODRIGUES DOTTO CMEI             | Rua Emílio de Menezes, 1689       | Jardim América     | Keila Cristina de Souza Ribeiro      | (45) 2105-9509<br>99973-0914 |
| ROSA CIRILO DE CASTRO CMEI              | Rua Pirapitinga, 352              | Profilurb II       | Maria do Socorro de Barros           | (45) 2105-9793<br>99973-0928 |
| RUBEM AZEVEDO ALVES CMEI                | Rua Jorge Sanways, 4627           | Jardim São Paulo   | Lucia Benitez Holanda                | (45) 3521-9534<br>99907-7480 |
| SÃO FRANCISCO CMEI                      | Rua Canindé, 1215                 | Morumbi II         | Jaqueline Spagna                     | (45) 3521-9730<br>99973-0714 |
| SOLDADINHO DE CHUMBO CMEI               | Travessa Bagre, s/n               | Profilurb I        | Elisvander Schulz                    | (45) 2105-9713<br>99973-0932 |
| TRÊS LAGOAS CMEI                        | Rua Camorim, s/nº                 | Três Lagoas        | Karina Muller Maleski                | (45) 3521-9717<br>99973-0937 |
| VICTORIO BASSO CMEI                     | Rua Engenho Novo, 299             | Parque Imperatriz  | Ivonete de Fátima Gomes              | (45) 2105-9879<br>99957-8844 |
| VILA ESMERALDA CMEI                     | Rua Potiguaras, 15                | Vila Esmeralda     | Fabieli de Souza Guazzi              | (45) 2105-9772<br>99957-8855 |
| ZILDA ARNS NEUMANN CMEI                 | Rua Barão da Serra Negra, 2169    | Morumbi II         | Giovana Luciana da Silva Rodrigues   | (45) 3901-3218<br>98402-6347 |

| CENTRO ESCOLA BAIRRO         | ENDEREÇO               |               | COORDENADOR(A)   | TELEFONE                     |
|------------------------------|------------------------|---------------|------------------|------------------------------|
| ARNALDO ISIDORO DE LIMA, CEB | Rua D, 520             | Vila C        | Liliane Peres    | (45) 3901-3401<br>98401-6115 |
| CLÓVIS CUNHA VIANA, CEB      | Rua Julio Brecher, 450 | Lagoa Dourada | Marcia Vitorassi | (45) 2105-9878<br>99907-8410 |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|                      |                             |                   |                          |                              |
|----------------------|-----------------------------|-------------------|--------------------------|------------------------------|
| DARCI ZANATA, CEB    | Rua Pompeu de Toledo, 773   | Morumbi I         | Karina Gracielli Paulino | (45) 2105-9822<br>99962-9041 |
| ÉRICO VERISSÍMO, CEB | Rua Jorge Sanwais, 4375     | Jardim São Paulo  | Luciani Wandscheer       | (45) 3525-1876<br>99997-3377 |
| FRANCISCO BUBAS, CEB | Rua Amor Perfeito, s/nº     | Jardim das Flores | Elizeu Paulo Machado     | (45) 3901-3289<br>98401-6125 |
| LEONEL BRIZOLA, CEB  | Rua João Ricieri Maran, 388 | Três Lagoas       | Marilda Ribeiro Pereira  | (45) 3901-3270<br>99122-0272 |

10.2 Os serviços também podem dar-se na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, 3287, América, CEP: 85864-000.

### Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E  
SERVIDOR DE EQUIPE TÉCNICA**

**ASSINATURA**

**MARIA JUSTINA DA SILVA**

*(assinatura eletrônica via SID)*

**TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA**

*(assinatura eletrônica via SID)*

**Local e data:** Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios), higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações do edital e seus anexos.

Declaro para os devidos fins que em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a Empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, executou serviço de  
manutenção/higienização/instalação/troca de peças ou desinstalação de equipamentos de  
climatização na unidade de ensino **ESCOLA/CMEI**  
\_\_\_\_\_, sendo o horário de início \_\_\_\_ h \_\_\_\_ e  
horário de saída da unidade \_\_\_\_ h \_\_\_\_.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR  
ASSINATURA E CARIMBO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *prestação de serviços de manutenção corretiva (com reposição de peças e acessórios), higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação*, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, constante do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 46360/2023 e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados à este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada à este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, daqui por diante



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- **12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.**
- **12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39.1.104– 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.**

**Párrafo Único - No interesse do município, sobre o valor total efetivamente adquirido decorrente da licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, sendo pago os valores após medição e conferência pelo fiscal do contrato;
2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40;
4. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento; O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito pela via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROTÓCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”
5. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos, bem como respectivo termo de entrega (se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)
6. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST), bem como RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FOTOGRAFIAS, conforme item constante no Termo de Referência, o qual deverá ser acompanhado de DECLARAÇÃO/RECIBO OU DOCUMENTO IDÔNEO, com devida assinatura/carimbo do diretor da unidade de ensino na qual o serviço fora executado.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

7. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados item 6, deste Termo de Referência, em até 05 dias, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.
8. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato, descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
9. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
10. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, conforme determina a legislação vigente, salvo exceções e/ou suspensões devidamente justificadas conforme itens acima e conforme autoriza a norma legal.
11. Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
12. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.
13. A recusa no fornecimento do objeto adquirido ou recusa da realização dos serviços sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.
14. Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.
15. As glosas efetuadas, no valor do serviço prestado, serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (VIGÊNCIA) CONTRATUAL

O prazo (vigência) deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados à partir da sua formalização/celebração (data do contrato), podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e a vantajosidade da contratação.

No caso de prorrogação, o CONTRATANTE se reserva o direito de exigir, durante todo o período de prorrogação, o mesmo atendimento prestado no decorrer da vigência do termo inicial.

Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção a PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término da relação contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se referem este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada, quaisquer irregularidades na execução dos serviços.
2. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
4. Receber os empregados e prepostos da Contratada, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
5. Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
7. Notificar a contratada quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
8. Da notificação, por parte da fiscalização ou gestão do contrato, que indicar novo valor devido a ser pago, a empresa tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contestação ou aceite com a emissão da nota fiscal no valor apontado.
9. **Indicação de gestor e fiscal do contrato:**
  - **Gestora do contrato: Tania Beatriz Binsfeld Vieira;**
  - **Fiscal do contrato: Ivano de Oliveira Gomes.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.21 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 6.22 Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 6.23 Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 6.24 Fornecer uniformes, EPIs, e demais materiais e serviços de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;
- 6.25 Por questões de segurança e melhor organização da rotina da unidade escolar, a Contratada deverá entrar em contato previamente com o responsável pela unidade de ensino - Diretor(a) - , com antecedência mínima de 1h (uma hora), a fim de informar acerca da visita/orçamentação/manutenção a ser realizada. Intercorrências ou dificuldades nesse agendamento deverão ser dirimidas com o auxílio do gestor do contrato.
- 6.26 Os funcionários da Contratada obrigatoriamente deverão estar uniformizados e portar crachá de identificação e apresentá-lo ao Diretor da Unidade Escolar ao se dirigir à unidade de Ensino;
- 6.27 Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato.
- 6.28 Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.29** Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.
- 6.30** Comunicar a Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais.
- 6.31** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.
- 6.32** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante.
- 6.33** Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança.
- 6.34** Os empregados terão vínculo direto com a Contratada, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora.
- 6.35** Manter um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representação ou de preposto para tratar com a Contratante, com indicação de endereço de e-mail e telefone para contato, preferencialmente número que também atenda por mensageiro eletrônico (WhatsApp).
- 6.36** Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho.
- 6.37** Os profissionais legalmente habilitados para a consecução dos serviços são o Engenheiro Mecânico e/ou o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado ou outros profissionais que comprovarem formação na área, por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas, seja em curso técnico, de tecnologia ou de engenharia, conforme Decisão Normativa nº 042/92 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- 6.38** Portanto, a Contratada deverá apresentar lista de técnicos e funcionários vinculados à empresa, indicando nome completo, CPF, função desempenhada, com cópia das respectivas formações e capacitações técnicas, sendo que essa documentação deverá ser protocolada digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato, direcionada à Diretoria de Assistência ao Educando (DIAE).
- 6.39** Considerando que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelos serviços prestados que envolvam habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA, sendo o caso da presente contratação, a Contratada deverá comprovar o registro da ART no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva empresa.
- 6.40** Atender ao dispositivo anterior a apresentação de ART de obra ou serviço de rotina, denominada ART múltipla.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DEFINIÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**1. Os locais para prestação de serviço estão discriminados conforme planilhas abaixo:**

| ESCOLA MUNICIPAL            | ENDEREÇO                    |                      | DIRETOR(A)                | TELEFONE                     |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|---------------------------|------------------------------|
| ACÁCIO PEDROSO, EM-EF       | Rua Traíra, 305             | Profilurb I          | Sonia Maria Lavandoski    | (45) 3521-9795<br>99820-0686 |
| ADELE ZANOTTO SCALCO, EM-EF | Avenida Javier Koelbl, 1923 | Jardim Boa Esperança | Elida Herminia Rockenbach | (45) 2105-977599997-2460     |





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|   |                           |                        |                                      |                              |
|---|---------------------------|------------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| ADEMAR MARQUES CURVO, EM-EF                 | Rua Lucio Padilha, 170    | Vila São Sebastião     | Rodrigo Boucinha da Silva            | (45) 2105-9778<br>99997-2468 |
| ALTAIR FERRAIS DA SILVA ZIZO, EM-EF         | Avenida Andradina, 2290   | Jardim Ipê             | Marcela Cassia de Camargos Rios      | (45) 2105-9773               |
| ANTONIO GONÇALVES DIAS, EM-EF               | Rua Purus, 234            | Campos do Iguaçu       | Sandra Rosa Castilho                 | (45) 2105-95329997-2490      |
| ARNALDO ISIDORO DE LIMA, EM-EF              | Rua "D", 520              | Vila C                 | Lilian Engelage Diesel               | (45) 3521-951599973-0179     |
| AUGUSTO WERNER, EM-EF                       | Rua Atalaia, 190          | Vila Carimã            | Letícia Antonovicz                   | (45) 3901-336499985-7742     |
| BELVEDERE, EM-EF                            | Rua Guaraqueçaba, 300     | Jardim Belvedere       | Tania Regina Siqueira Cozer          | (45) 3901-3402<br>99997-2524 |
| BRIGADEIRO ANT <sup>o</sup> SAMPAIO, EMC-EF | Rua Manoel Laurindo, 8735 | Foz do Iguaçu Parte II | Sonia Regina Freitas                 | (45) 3521-95209997-5252      |
| CÂNDIDO PORTINARI, EM-EF                    | Rua Gaspar, 499           | Jardim Petrópolis      | Maria Selma Bispo                    | (45) 3521-9851<br>99997-2526 |
| CARLOS GOMES, EM-EF                         | Alameda Pontal, 184       | Campos do Iguaçu       | Maria Aparecida Gomes da Silva       | (45) 99997-2552              |
| CECILIA MEIRELES, EM-EF                     | Rua Feldspato, 602        | Parque Res. Ouro Verde | Caroline Gomes Cassanego             | (45) 3521-9780<br>99997-2555 |
| CERES DE FERRANTE, EM-EF                    | Avenida Mercúrio, 1299    | Jardim Três Fronteiras | Keila Cristina Zorzi                 | (45) 3521-9522<br>99997-2600 |
| CORA CORALINA, EM-EF                        | Rua Pacaembu, 100         | Parque Res. Morumbi II | Daniela Zerwes                       | (45) 2105-9581<br>99997-2625 |
| DOUTOR DIRCEU LOPES, EM-EF                  | Rua das Águias, 185       | Portal da Foz          | Ana Paula Ferreira                   | (45) 3521-9523<br>99997-2662 |
| DUQUE DE CAXIAS, EM-EF                      | Avenida Mário Filho, 2739 | Morumbi III            | Roseney Braz de Oliveira             | (45) 3901-3420<br>99997-2666 |
| ELEODORO ÉBANO PEREIRA, EM-EF               | Rua Victorio Basso, 3030  | Lote Grande            | Rosangela Aparecida GuerinConstancio | (45) 2105-8708<br>99997-2700 |
| ELOI LOHMANN, EM-EF                         | Rua Munhoz de Melo, 147   | Conjunto Res. Grauna   | Solângela A. de Barros Franzen       | (45) 2105-9870<br>99997-2726 |
| EMÍLIO DE MENEZES, EM-EF                    | Avenida Mário Filho, 1252 | Morumbi II             | Eliel Aparecido Rocha                | (45) 3521-9551<br>99997-2727 |
| ÉRICO VERÍSSIMO, EM-EF                      | Rua Jorge Sanwais, 4375   | Jardim São Paulo       | Fabio Ferreira dos Santos            | (45) 3521-9720<br>99997-2728 |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|                             |                                   |                        |                                    |                              |
|-----------------------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------|
| FREDERICO ENGEL, EM-EF      | Avenida Ayrton Senna, 2245        | Jardim Copacabana      | Jessica Daiane Pereira Silvero     | (45) 2105-9766<br>99997-2772 |
| GABRIELA MISTRAL, EM-EF     | Rua Tubarão, 40                   | Jardim Lancaster       | Eliane Cristina B. Chope Novicki   | (45) 3521-9762<br>99997-2777 |
| IRIO MANGANELLI, EM-EF      | Rua Pompeu de Toledo, 773         | Morumbi I              | Cirlene Martins de Oliveira Munaro | (45) 3521-9855<br>99997-2800 |
| JARDIM NAUPI, EM-EF         | Rua Vicente Celestino, 300        | Jardim Guarapuava      | Jussara Marquezi                   | (45) 3521-9736<br>99997-0498 |
| JOÃO ADÃO DA SILVA, EM-EF   | Rua Júlio Brecher, 450            | Lagoa Dourada          | Eliel Wesley Nicolau dos Santos    | (45) 3521-95379997-3534      |
| JOÃO DA COSTA VIANA, EM-EF  | Rua Mundaú, 340                   | Lot.Três Lagoas        | Cátia Ribeiro de Jesus Gadonski    | (45) 2105-9583<br>99997-3223 |
| JOÃO XXIII, EM-EF           | Rua José Carlos Pace, 304         | Morumbi I              | JeciKlaesener Moreira              | (45) 3521-9556<br>99997-2827 |
| JORGE AMADO, EM-EF          | Rua Antonio Alves, 600            | Cidade Nova II         | Sueli Pinto Lemes                  | (45) 3521-9788<br>98401-6113 |
| JULIO PASA, EM-EF           | Rua Espírito Santo, 1226          | Vila Matilde           | Karla Fabiana de Mello             | (45) 3521-9548<br>99997-2829 |
| MONTEIRO LOBATO, EM-EF      | Rua Ângela Aparecida Andrade, 145 | Foz do Iguaçu Parte II | Joel Domingos Valencio             | (45) 3521-9886<br>99997-2882 |
| NAJLA BARAKAT, EM-EF        | Rua Joaquim Montegute, 460        | Jardim Itaipu          | Elza Almeida da Silva              | (45) 3521-9800<br>99997-2888 |
| OLAVO BILAC, EM-EF          | Avenida ÍrioManganelli, 2425      | Gleba Guarani          | Lindamar Vieira                    | (45) 2105-9844<br>99942-7313 |
| OLIMPIO RAFAGNIN, EM-EF     | Rua Luz Marina, 32                | Parque Imperatriz      | Juliana PocaterraKirch             | (45) 3521-9872<br>99957-8822 |
| OSVALDO CRUZ, EM-EF         | Rua Ocuí, 321                     | Lot.João Paulo II      | Adione Fátima DalbertoSantolin     | (45) 3901-3385<br>99997-2900 |
| PADRE LUIGI SALVUCCI, EM-EF | Rua Fortaleza, 45                 | Vila "C" Nova          | Edson Luis Dias                    | (45) 2105-9728<br>99997-2928 |
| PAPA JOÃO PAULO I, EM-EF    | Rua Humaitá, 16                   | Jardim Itamarati       | Ana Paula MarsaroBellon            | (45) 2105-9734<br>99997-2929 |
| PONTE DA AMIZADE, EM-EF     | Av.Tancredo Neves, 3159           | Jardim Jupira          | Ana Carolina Cordeiro Magni        | (45) 3521-9865<br>99973-0565 |
| PRES.GETÚLIO VARGAS, EM-EF  | Rua Sempre Viva, 347              | Vila Adriana I         | Fernanda Kelly da Silva Oliveira   | (45) 3521-9575               |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|                                       |                                    |                          |  |                           |
|---------------------------------------|------------------------------------|--------------------------|--|---------------------------|
|                                       |                                    |                          |  | 99997-2930                |
| PRINCESA ISABEL, EM-EF                | Avenida das Cataratas, 8025        | Imóvel Cataratas Gleba 2 | Fabiana SpohrBender                      | (45) 2105-9515 9141-3962  |
| PROF.BENEDICTO J. CORDEIRO, EM-EF     | Rua Tapuias, 193                   | Jardim Tarobá            | Fernanda Arfelli Martini Monteferrante   | (45) 2105-9542 99997-2999 |
| PROF.PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, EM-EF | Rua Benjamim Constant, 493         | Centro                   | Jair Carlos Agostini                     | (45) 3521-9819 98401-6276 |
| PROF.ELENICE MILHORANÇA, EM-EF        | Rua Di Cavalcanti, 523             | Jardim America           | Valdir Teixeira Junior                   | (45) 3521-9771 99997-3003 |
| PROF.JOSINETE H.A .SANTOS, EM-EF      | Avenida Paraná, 5221               | Vila A                   | Alexandra Moizes Miranda de Arruda       | (45) 2105-9518 99997-3029 |
| PROF.LUCIA MARLENE P. NIERADKA, EM-EF | Rua Major Acylyno Castro, 130      | Vila Yolanda             | Daiane Marilene Palma                    | (45) 3521-9888 99957-8833 |
| PROF.ROSÁLIA DE AMORIM SILVA, EM-EF   | Rua Cacique, 883                   | Jardim Canadá II         | Ângela Aparecida de Souza Zeca           | (45) 3521-9821 99997-3030 |
| PROF.SUZANA MORAES BALEN, EM-EF       | Rua Inacio dos Santos Benitez, 376 | Jardim Nova Califórnia   | Claudineia Aparecida Machado de Oliveira | (45) 3521-978299997-3031  |
| SANTA RITA DE CASSIA, EM-EF           | Rua Anita Malfatti, 500            | Vila Perola              | Fernando Ferreira Souza Lima             | (45) 2105-9567 99997-3100 |
| TRÊS BANDEIRAS, EM-EF                 | Rua João Câmara Filho, 320         | Jardim Três Bandeiras    | Ruti Nascimento Pereira                  | (45) 3521-9569 99997-3111 |
| VILA SHALON, EM-EF                    | Avenida General Meira, 2008        | Vila Shalon              | Elizangela Sandra Vieira                 | (45) 3521-9810 99997-2627 |
| VINICIUS DE MORAES, EM-EF             | Rua das Rosas, 325                 | Jardim das Flores        | Jaqueline Silveira Brum                  | (45) 3521-9540 99991-4664 |

| CMEI                        | ENDEREÇO                          | DIRETOR(A)        | TELEFONE  |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------------|---|
| AMINA BARAKAT CMEI          | Rua Planalto, s/nº                | Jardim Itaipu     | Andréia Salomão de Souza Fermio<br>(45) 3521-9536<br>99907-4420 |
| AMOR PERFEITO CMEI          | Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n | Cidade Nova II    | Saete Leite da Silva<br>(45) 2105-9541<br>99973-0797            |
| ANTONIO F. DAMIÃO NETO CMEI | Rua Francisco de Sá, 70           | Jd. Curitiba II   | Rozislanda Moreira Quintela<br>(45) 3521-9758<br>99854-5012     |
| ARIANO VILAR SUASSUNA CMEI  | Rua Golfinho, 2070                | Parque Ouro Verde | Vera Lucia de Oliveira Lisboa<br>(45) 2105-9813<br>99973-0826   |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|  |  |                       |                                    |                                  |
|--|--|-----------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| BÁRBARA MATOS<br>JANUÁRIO CMEI             | Rua Cisne, 1510                          | Morumbi III           | Lucivane Aparecida<br>Lourenço     | (45) 2105-<br>9832<br>99997-4600 |
| BRAIZ DE MOURA<br>CMEI                     | Avenida Julio<br>Carneiro Portes,<br>250 | Jardim Jupira         | Elizabeth Bizzente                 | (45) 2105-<br>9535<br>98423-3144 |
| CAMPOS DO<br>IGUAÇU CMEI                   | Rua Capibaribe,<br>1695                  | Campos do<br>Iguaçu   | Josiane Ramirez<br>Mendoza         | (45) 3521-<br>9784<br>99973-0521 |
| CARLOS GAUTO<br>CMEI                       | Rua João Alfredo<br>Müller, 279          | Vila São<br>Sebastião | Malgari Lucia<br>Vedana dos Santos | (45) 3521-<br>9848<br>99973-0522 |
| CELESTE<br>SOTTOMAIOR CMEI                 | Rua Londrina, s/nº                       | Jardim Paraná         | Maristela Serafini<br>dos Santos   | (45) 3521-<br>9592<br>99973-0953 |
| CLAUDIO DA SILVA<br>LOURENÇO CMEI          | Rua Pedro<br>Francisco Keru, 50          | Sol de Maio           | Roberto Fedatto                    | (45) 3521-<br>9857<br>99973-0585 |
| COMENDADOR<br>PEDRO JACOB<br>LAKUS CMEI    | Rua Franco<br>Velasco, 285               | Três Bandeiras        | Noemi Cristina<br>Smaniotto        | (45) 3521-<br>9876<br>98401-6133 |
| DOM OLIVIO<br>AURELIO FAZZA<br>CMEI        | Av. Tancredo<br>Neves, 4203              | Porto Belo            | Irene Rodrigues de<br>Oliveira     | (45) 2105-<br>9896<br>99907-5410 |
| ELFRIDA KELLER<br>CMEI                     | Rua das Papoulas,<br>525                 | Jardim<br>Bourbon     | Marizete Alves<br>Johann           | (45) 2105-<br>9502<br>99973-0599 |
| FLOR DE ACACIA<br>CMEI                     | Rua Ângela Apª de<br>Andrade, 945        | Jardim<br>Califórnia  | Simone Zacarias da<br>Silva        | (45) 2105-<br>9571<br>99973-0623 |
| FLOR DE LIS CMEI                           | Rua "O", 655                             | Vila "C" Nova         | Cleiton Fabiano<br>Ritter          | (45) 2105-<br>9590<br>99973-0629 |
| GUILHERME<br>AUGUSTO TERRES<br>SANTOS CMEI | Rua Tenente<br>Eduardo Olmedo,<br>1060   | Morumbi II            | Marcia Juliana<br>Eringer          | (45) 3901-<br>3219<br>98424-2894 |
| INÁCIA MENEZES<br>DOS SANTOS CMEI          | Rua Pompeu de<br>Toledo, s/nº            | Morumbi I             | Eliane Tesch                       | (45) 3901-<br>3297<br>99973-0631 |
| JOÃO DE AQUINO<br>CMEI                     | Rua Oscar Alfredo<br>Franco, 27          | Jardim Santa<br>Rita  | Tatiane Ferreira Brill             | (45) 2105-<br>9585<br>99973-0681 |
| JOSE BENTO VIDAL<br>CMEI                   | Rua Vila Velha,<br>s/nº                  | Conjunto C            | Laura Rodrigues<br>Morais          | (45) 3521-<br>9501<br>99957-8866 |
| JULIA FERRAIS<br>CMEI                      | Rua Saracura, 202                        | Portal da Foz         | Oneide Vieira Bonetti              | (45) 3521-<br>9599<br>99973-0702 |
| LINDÓIA CMEI                               | Rua Foz do Areia,<br>233                 | Jardim Lindóia        | Nilce Maria da Silva<br>Nicolau    | (45) 2105-<br>9746<br>99973-0647 |
| MAMÃE AGENORA<br>CMEI                      | Rua Palometa,<br>305                     | Ouro Verde            | Daiane Muniz                       | (45) 2105-<br>9808               |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|   |                                   |                       |                                       |                              |
|---|-----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------------------------|
|   |                                   |                       |                                       | 99973-0730                   |
| MARICOTA BASSO CMEI                     | Rua Airton Ramos, 521             | Jardim São Paulo      | NoeliStormoski Pereira                | (45) 2105-9830<br>99973-0823 |
| NOVO HORIZONTE CMEI                     | Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434  | Jardim Novo Horizonte | Ingrid Bark Pinheiro                  | (45) 2105-9812<br>99126-2391 |
| OSVALDO GOCH CMEI                       | Rua Ronie Peterson, 120           | Vila Borges           | Janete WernkeHartmann                 | (45) 3521-9839<br>99973-0866 |
| OURO VERDE CMEI                         | Rua Ágata, 367                    | Parque Ouro Verde     | FrancielliBrol da Silva               | (45) 2105-9840<br>99973-0878 |
| OZIRES SANTOS CMEI                      | Rua Amor Perfeito, 417            | Conj.Hab. Buba        | Glaucia Ramona Pereira Ruiz de Araújo | 99997-4442                   |
| PINGO DE GENTE CMEI                     | Av. República Argentina, 6445     | Cohapar III           | Jessica Gonçalves Madeira             | (45) 2105-9789<br>99973-0845 |
| PROF. ELAINE BERNARDES RIBEIRO CMEI     | Rua Tigre, 100                    | Jardim Buenos Aires   | Darimar Aparecida Maia                | (45) 3521-9792<br>98423-3146 |
| PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA CMEI | Rua Humberto Machado, 180         | Imóvel FI - Parte II  | Andressa Aparecida Bonfim             | (45) 2105-9554<br>-          |
| PROF. NÍDIA BENITEZ CMEI                | Rua Etelvina Bordinhão Santos, 85 | Vila Solidária        | Danielle Cristina Squizani de Mello   | (45) 3521-9553<br>99823-1813 |
| PROF. NILVA DE JESUS CMEI               | Rua Bento Gonçalves, 594          | Jardim Karla          | Andriele Cristiane Lorencini          | (45) 2105-9843<br>99973-0902 |
| PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ CMEI           | Rua JacomoSavaris, 955            | Jardim São Roque      | Neusa Martins Guimarães de Oliveira   | (45) 2105-9809<br>99957-8788 |
| PROF. SIMONE WALQUIRIA GRIGNET CMEI     | Avenida Andradina, 3090           | Jardim Almada         | Claudete de Fátima Nunes de Oliveira  | (45) 2105-9797<br>99820-0829 |
| PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA CMEI | Rua Paulino Ferreira, 295         | Vila Boa Esperança    | Naiara Thais Flores Moreno Correa     | (45) 3521-9529<br>99907-6543 |
| PROF. VIVIANE JARA BENITEZ              | Rua Angatuba s/n                  | Três Lagoas           | Dayse Ghellere                        |                              |
| RAMONA RODRIGUES DOTTO CMEI             | Rua Emílio de Menezes, 1689       | Jardim América        | Keila Cristina de Souza Ribeiro       | (45) 2105-9509<br>99973-0914 |
| ROSA CIRILO DE CASTRO CMEI              | Rua Pirapitinga, 352              | Profilurb II          | Maria do Socorro de Barros            | (45) 2105-9793<br>99973-0928 |
| RUBEM AZEVEDO ALVES CMEI                | Rua Jorge Sanways, 4627           | Jardim São Paulo      | Lucia Benitez Holanda                 | (45) 3521-9534<br>99907-7480 |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|                           |                                |                   |                                    |                              |
|---------------------------|--------------------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------|
| SÃO FRANCISCO CMEI        | Rua Canindé, 1215              | Morumbi II        | Jaqueline Spagna                   | (45) 3521-9730<br>99973-0714 |
| SOLDADINHO DE CHUMBO CMEI | Travessa Bagre, s/n            | Profilurb I       | Elisvander Schulz                  | (45) 2105-9713<br>99973-0932 |
| TRÊS LAGOAS CMEI          | Rua Camorim, s/nº              | Três Lagoas       | Karina Muller Maleski              | (45) 3521-9717<br>99973-0937 |
| VICTORIO BASSO CMEI       | Rua Engenho Novo, 299          | Parque Imperatriz | Ivonete de Fátima Gomes            | (45) 2105-9879<br>99957-8844 |
| VILA ESMERALDA CMEI       | Rua Potiguaras, 15             | Vila Esmeralda    | Fabieli de Souza Guazzi            | (45) 2105-9772<br>99957-8855 |
| ZILDA ARNS NEUMANN CMEI   | Rua Barão da Serra Negra, 2169 | Morumbi II        | Giovana Luciana da Silva Rodrigues | (45) 3901-3218<br>98402-6347 |

| CENTRO ESCOLA BAIRRO         | ENDEREÇO                   |                   | COORDENADOR(A)           | TELEFONE                     |
|------------------------------|----------------------------|-------------------|--------------------------|------------------------------|
| ARNALDO ISIDORO DE LIMA, CEB | Rua D, 520                 | Vila C            | Liliane Peres            | (45) 3901-3401<br>98401-6115 |
| CLÓVIS CUNHA VIANA, CEB      | Rua JulioBrecher, 450      | Lagoa Dourada     | Marcia Vitorassi         | (45) 2105-9878<br>99907-8410 |
| DARCI ZANATA, CEB            | Rua Pompeu de Toledo, 773  | Morumbi I         | Karina Gracielli Paulino | (45) 2105-9822<br>99962-9041 |
| ÉRICO VERISSÍMO, CEB         | Rua Jorge Sanwais, 4375    | Jardim São Paulo  | LucianiWandscheer        | (45) 3525-1876<br>99997-3377 |
| FRANCISCO BUBAS, CEB         | Rua Amor Perfeito, s/nº    | Jardim das Flores | Elizeu Machado Paulo     | (45) 3901-3289<br>98401-6125 |
| LEONEL BRIZOLA, CEB          | Rua João RicieriMaran, 388 | Três Lagoas       | Marilda Ribeiro Pereira  | (45) 3901-3270<br>99122-0272 |

**2. Todas as informações contidas no Termo de Referência e do edital supracitado, deverão ser observadas/atendidas pela CONTRATADA, independente de sua transcrição na totalidade e/ou anexação à este.**

### CLÁUSULA NONA - DO REEQUILIBRIO, REAJUSTE E RE Pactuação

1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.
2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.
3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
  4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.
  5. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.
    - 5.1 Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.
  6. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado à partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
  7. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.
  8. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.
  9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
    - 5.1. Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento - e por meio do mesmo instrumento - em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.
  10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
  11. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.
  12. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.
    - 8.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
  13. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
  14. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:  $Pr = P + (P \times V)$   
Onde:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula;

de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

15. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7 desta cláusula.

16. O percentual final do reajuste e da repactuação não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO e DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

§ 1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- g) cometer fraude fiscal;  
h) comportar-se de modo inidôneo;

§ 2º A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;  
b) Multa;  
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;  
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;  
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

§ 3º Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA   |
|------|---|
| 1    | Até 3% sobre o valor do empenho.  |
| 2    | Até 5% sobre o valor do empenho.  |
| 3    | Até 7% sobre o valor do empenho.  |
| 4    | Até 10% sobre o valor do empenho.   |
| 5    | Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.                     |
| 6    | Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7    | Até 10% sobre o valor total do Contrato.  |

§ 4º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO   | GRAU |
|--|------|
| <b>DESCRİÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>   |      |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                  | 5    |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3    |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.   | 2    |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.                           | 4    |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.   | 4    |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.  | 2    |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.   | 2    |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.  | 2    |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.   | 3    |
| Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.  | 7    |
| <b>AINDA, DEIXAR DE:</b>   |      |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.  | 1    |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.   | 1    |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | 1    |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                    | 1    |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus   | 2    |



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

|  |   |
|--|---|
| funcionários; por ocorrência.  |   |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.   | 6 |

§ 5º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

§ 6º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

§ 7º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§ 8º Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

§ 9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

§ 12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Único** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- II. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III. Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III - DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

### DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

**Art. 2º** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

- I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;
- III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

**§ 1º** A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

**§ 2º** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**II** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**III** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**IV** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**V** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

**§ 1º** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

**§ 2º** Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

**§ 3º** A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

**§ 4º** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 5º** A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

**I** - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

**III** - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

**IV** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

**I** - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

**II** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**IV** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

**V** - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I** - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

**II** - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

**III** - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio  
**Secretária Municipal  
da Administração – Interina**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Nome do Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2023

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

| Item | Especificação do Item | Marca | Un. | Qtde | Preço Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|-----------------------|-------|-----|------|--------------------|-----------------|
| 01   |                       |       |     |      |                    |                 |
|      | <b>TOTAL EM R\$</b>   |       |     |      |                    |                 |

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

O prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre referido objeto;

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
Nome: RG.: CPF:

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **131/2023**

Assunto: **EDITAL DE PE 131/2023\_SMED AR CONDICIONADO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=29cebf80-f3d9-49e8-a966-a72d3c2734d0&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
29cebf80-f3d9-49e8-a966-a72d3c2734d0**

**Hash do Documento**

**A05518E2FA18793790BFEFED06A4CC77ABE10E3773DE35F718356F4D8C7D9B3A**

**Anexos**

9 PARECER JURÍDICO INICIAL Nº 856-2023.pdf - **462bff40-55e6-4cc5-b692-d94707c249b6**

10 FOLHA DE INFORMAÇÃO PGM.pdf - **63650b24-4df0-4a5f-a0f3-c6b54051553a**

PE 131 - SMED AR CONDICIONADO.pdf - **f7657a9e-5131-4a60-83fa-f79d814bd705**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 28/08/2023 10:24:41 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.